

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 970/72

Aprovado em 24/7/72.

PROCESSO CEE N° 885/67

INTERESSADO: Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu

ASSUNTO : Solicita a designação do Professor Dr. Ricardo Antônio de Arruda Veiga para responder pela função de Professor Titular nos termos do art. 3° item IV da Portaria CESESP de 18.10.1971 publica do no DO, de 21/10/1971.

HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu solicita providencias para que seja aditado ao contrato do prof. Dr. Ricardo Antônio de Arruda Veiga, para exercer a função de Professor Assistente Doutor, junto ao Departamento de Fitotecnia, em RDIDP, por prazo indeterminado, tendo em vista que o contrato do interessado já foi prorrogado uma vez. Solicita ainda, autorização para que o referido professor possa responder pela função de professor Titular pelo prazo de 3 anos, função que vem exercendo desde janeiro de 1971, conforme despacho do Sr. Coordenador da CESESP, de 7.1.71, a proposta foi acolhida favoravelmente pelo Conselho de Departamento, Congregação e Conselho Superior da Escola.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Prof. Ricardo Antônio de Arruda Veiga doutorou-se com a tese "Métodos de Determinação da Área Basal em Povoamento Florestais". (1970). Ministrou cursos de Silvicultura e publicou em colaboração no ano de 1971, vários trabalhos conforme consta de seu "curriculum vitae" às fls. 191. São ao todo 9 (nove) trabalhos divulgados em "O papel", "Ciência e cultura" e floresta. Vem realizando

na imprensa de Botucatu trabalho de divulgação de conhecimento relacionados com sua especialidade. Entre outras atividades, tais como cursos frequentados e participações em congressos e reuniões acadêmicas podem destacar mais os seguintes:

- Participação em Simpósio de Silvicultura, realizado em 1971, em Curitiba, Paraná. Trabalhos relatados "Potencial madeireiro e perspectivas florestais para a região centro-sul do país"; "Pesquisa Florestal no Brasil- Metas e meios para alcançar maior produtividade e rentabilidade de povoamentos implantados"; "Progresso no manejo de matas naturais".

- Orientador de estagiários voluntários (2) da disciplina Silvicultura.

- Ocupa diversos cargos administrativos sendo que, entre outros, continua a exercer os mandatos de Secretário do Conselho do Departamento de Fitotecnia, Membro da Câmara de Agronomia do CREA da 6ª Região, Conselheiro da Associação dos Docentes da FCMB de Botucatu e Conselheiro do CREA da 6ª Região.

CONCLUSÃO:

A solicitação não pode ser atendida nos termos em que foi proposta. A Portaria nº 2 (Retificada), nº 3 da CESESP, de 27 de janeiro de 1972 estabelece no seu art. 3º, incisos III, IV e V - que os contratos devem corresponder aos requisitos mínimos exigidos para o preenchimento da função, cabendo designação para função mais elevada no ano de Exercício anterior de função equivalente, para um prazo máximo de 3 anos, mediante proposta aprovada pelo CEE e autorizada pela CESESP. Desta forma, tendo em vista a dedicação e as atividades desenvolvidas pelo professor Ricardo Antônio de Arruda Veiga, somos favoráveis a que se mantenha o seu contrato na correspondente função de Professor- Assistente Doutor e que autorize a sua designação para exercer funções de professor Titular pelo prazo máximo de 3 anos. O provimento do cargo somente poderá efetuar-se mediante o cumprimento da determinação constitucional e realização de concurso de títulos e provas.

A) Cons. Laerte Ramos de Carvalho - Relator.

À Câmara do Ensino do Terceiro Grau, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, e Wlademir Pereira.

Sala das sessões da câmara do Ensino do Terceiro Grau,
Em, 10 de julho de 1972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.